

**Um olhar sobre os documentos institucionais:
Gestão de riscos em Salvador, Bahia****JILVANA FERREIRA DA SILVA SOUZA¹**
GRACE BUNGENSTAB ALVES²**RESUMO**

Os eventos climáticos extremos são cada vez mais frequentes no Brasil e afetam sobretudo as populações mais vulneráveis, em função de como o espaço urbano foi produzido, sendo o Estado um importante agente regulador desses espaços. Este processo desigual acompanhado da vulnerabilização da população pode agravar o risco de deslizamento de terra para determinados grupos sociais. Nosso objetivo é analisar como ocorre a atuação do Estado na gestão desses riscos em Salvador. Para isso foram realizadas análise documental do Estatuto da Cidade (2001), o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador (PDDU) abrangendo os períodos de 2001 a 2016, o Plano Diretor de Encostas (PDE) de 2004 e o procedimento administrativo da Promotoria Estadual de Justiça de Habitação e Urbanismo de Salvador sobre as encostas do município. No município de Salvador, os deslizamentos são frequentes e afetam a população mais vulnerável. O município se configura como o de maior número de pessoas residindo em áreas de riscos a deslizamentos do país. No entanto, o Estado tem atuado de modo a permitir a reprodução dessas condições de segregação e desigualdade, consequentemente a manutenção dessas condições de riscos e exposição da população mais vulnerável aos eventos climáticos. Nesse sentido, destacamos a necessidade de adequação desses documentos a realidade local e o cumprimento de suas recomendações, a falta de prioridade do Estado com a população mais exposta a esses riscos e a necessidade de disputas para o atendimento das demandas dessa população.

Palavras-chave: Mudanças climáticas, Racismo ambiental, Necropolítica, Vulnerabilidade, Riscos.

ABSTRACT

Extreme weather events are increasingly frequent in Brazil and affect the most vulnerable populations in particular, due to the way urban space has been produced, with the state being an important regulator of these spaces. This unequal process accompanied by the vulnerability of the population can aggravate the risk of landslides for certain social groups. Our aim is to analyze how the state manages these risks in Salvador. To this end, we carried out a documentary analysis of the Estatuto das cidades (2001), Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador (PDDU) covering the periods from 2001 to 2016, the Plano Diretor de Encostas (PDE) (Slope Master Plan), and the administrative procedure of the Salvador State Prosecutor's Office for Housing and Urban Planning on the municipality's slopes. In the municipality of Salvador, landslides are frequent and affect the most vulnerable

¹ Doutora em Geografia, UFBA, jilvana.ferreira@ufba.br

² Doutora em Geografia, UFBA, alves.grace@ufba.br





population. The municipality has the highest number of people living in areas at risk of landslides in the country. However, the state has acted in such a way as to allow the reproduction of these conditions of segregation and inequality, consequently maintaining these conditions of risk and exposing the most vulnerable population to climatic events. In this sense, we highlight the need for these documents to be adapted to the local reality and for their recommendations to be complied with, the lack of priority given by the state to the population most exposed to these risks, and the need to dispute the lack of priority given to the population most exposed to these risks.

Keywords: Climate change, Environmental racism, Necropolitics, Vulnerability, Risks.

1. Introdução

As cidades brasileiras resultam da lógica capitalista de produção de segregação e fragmentação, dessa forma, os eventos climáticos que ocorrem no espaço urbano afetam de forma desigual os diferentes grupos sociais (Sant'Anna Neto, 2011). As chuvas, por exemplo, são uma ameaça para a deflagração de deslizamentos, sendo esses processos naturais que fazem parte da evolução do relevo (Guimarães *et al.*, 2008), embora possam ser induzidos pela ação humana. Os deslizamentos se tornam desastres quando impactam populações vulneráveis, gerando prejuízos humanos, materiais, ambientais, econômicos e sociais (BRASIL, 2012). Sendo o Estado, a figura central na gestão do espaço urbano e, portanto, determinante na gestão desses desastres (Pereira e Araújo, 2023). Contudo, o Estado tem assumido ao longo do tempo o papel de agente reprodutor das condições de acumulação do capital. Dessa forma, o Estado tem atuado de modo a garantir a indiferença e o abandono da população em nome de critérios de rentabilidade (Mbembe, 2014). Isso porque o modo de produção capitalista é estruturado a partir da desigualdade e expropriação.

A gestão de riscos no município de Salvador é um exemplo desse modelo de exclusão. O município possui o maior número de população vivendo em áreas de riscos de deslizamentos e alagamentos do país (IBGE, 2018). Os deslizamentos marcam a cidade desde o período colonial, levam a óbitos centenas de vidas e afetam sobretudo a população pobre, negra que reside em bairros com menor oferta de serviços básicos e infraestrutura como coleta de resíduos sólidos, sistema de drenagem, intervenções em encostas, precariedade de imóveis (Souza, 2025). Sendo essas condições precárias as principais causas de desastres de deslizamentos e desabamentos identificadas no período dos anos 2000 a 2015 (Souza, Alves, Zangalli Jr, 2025). Assim, no entendimento que o Estado atua para garantir as condições necessárias a





reprodução do capital, pretende-se neste artigo, compreender o papel do Estado na gestão de riscos em Salvador. Para isso, são analisados os instrumentos legais basilares da política de desenvolvimento e expansão urbana de Salvador. O artigo apresenta os resultados da dissertação da primeira autora e está estruturado em três seções. Na primeira parte apresentamos a metodologia empregada. Na sequência, apresentamos e discutimos os resultados, destacando os Planos de desenvolvimento urbano e Plano Diretor de Encosta. Por fim, as considerações finais.

2. Metodologia

A construção deste trabalho fundamenta-se no método dialético, partindo do entendimento de que a realidade é fruto de contradições e oposições. Como procedimentos metodológicos, utilizou-se da análise documental dos principais programas, planos, ações e documentos institucionais que abordam moradia, áreas de risco e gestão de encostas em Salvador. Iniciou-se com o exame das legislações pertinentes, incluindo o Estatuto da Cidade (2001), o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador (PDDU) abrangendo os períodos de 2001 a 2016, o Plano Diretor de Encostas (PDE) de 2004 e o procedimento administrativo da Promotoria Estadual de Justiça de Habitação e Urbanismo de Salvador sobre as encostas do município.

3. Resultados e discussão

Conforme a Constituição Federal, e reforçado pelo Estatuto da Cidade, o plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes (BRASIL, 2001), como Salvador.

Nos anos 2000 foi elaborado o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU). Esse PDDU determina a “elaboração e implementação do Plano Diretor de Defesa Civil, para garantir a redução de desastres no território municipal, buscando apoio do Estado e da União quando necessário” (SALVADOR, 2000, p.169).

Em 2004 foi criado o Plano Diretor de Encosta (PDE), um instrumento de análise geral das encostas de Salvador com o planejamento de ações para um período de 10 anos, quando o documento deveria ser revisto. O PDE foi organizado em quatro módulos: inventário, diagnóstico, prognóstico e plano de ação.

O inventário apresenta:

- - -





- Caracterização física ambiental com identificação dos aspectos geológicos, geomorfológicos e geotécnicos e do registro de ações responsáveis pela degradação de encostas. O resultado do levantamento foi cartografado em escala 1:25.000.
- Caracterização socioeconômica com levantamento do perfil socioeconômico da população residente. Tais informações “serviram de subsídio para definição de reassentamentos, a realização dos estudos de viabilidade e o ordenamento das intervenções preconizadas” (SALVADOR, 2004, p.29).

O inventário analisou os fatores condicionantes ao risco e com base nos aspectos observados e na quantidade de fatores condicionantes, as áreas foram agrupadas em grau de riscos, como baixo, médio, alto e muito alto risco. Ao todo, foram identificadas 433 áreas de risco e 90 identificadas como de muito e alto risco, segundo as inspeções realizadas ou indicações dos moradores.

O módulo diagnóstico contém o resultado das entrevistas com moradores das áreas classificadas como de alto e muito risco. A entrevista não abordou questões raciais, de gênero, acessibilidades, desconsiderando esses marcadores cruciais para pensar políticas mais assertivas, pois as pessoas vivenciam a cidade de modo diferente. Os aspectos levantados foram: Tempo de moradia, origem da família, satisfação com a vida no bairro, situação com a vida na casa em que mora, residência (situação do imóvel; número de residentes, características da residência), utilização de serviços públicos, qualidade de vida, expectativas quanto ao futuro, problemas da localidade, atuação da administração municipal, obras e ações a realizar pelo poder público, um sonho a realizar, consciência do risco e organização/participação da comunidade.

No módulo Plano de ação o documento apresenta os critérios para estabelecimento da hierarquia dos 433 setores de risco. A sistematização da hierarquia foi construída com base no método de análise multicritério, considerando as características físico-ambientais, econômicas, sociais e políticas. Foram analisados e atribuídos pesos aos seguintes critérios:

- Técnico-ambiental: avaliação do grau de risco considerando fatores naturais e antrópicos, vulnerabilidade ambiental e degradação do meio.
- Técnico-econômico: custo da intervenção, priorizando o menor recurso por intervenção para atendimento de maior o número de áreas; custo per capita da intervenção, considerando o custo-benefício associado a cada intervenção; relevância para o sistema viário urbano, assegurando a manutenção do tráfego e das boas





condições do sistema viário.

- Sociopolítico: população beneficiada, qualidade de vida, atuação da administração municipal, situação de risco que repercute de forma negativa no psicológico da população, tempo de moradia.

As intervenções planejadas para o controle e recuperação das 433 áreas identificadas foram estruturadas de maneira a englobar ações diversas, para tratar os riscos de maneira sistêmica. As ações foram divididas em três grandes grupos: a implementação de projetos de educação ambiental e desenvolvimento comunitário, reassentamento de famílias residentes em áreas de risco e recuperação de taludes e encostas instáveis.

O programa de educação ambiental e desenvolvimento comunitário tinha como objetivo capacitar e sensibilizar a população sobre os riscos, as medidas preventivas e as soluções viáveis para a gestão do risco no município. A educação ambiental se concentrava em envolver os membros da comunidade, desde moradores até profissionais da educação, lideranças comunitárias e agentes de saúde, para criar um ciclo de conscientização e ação comunitária.

O PDE também previa a remoção e o reassentamento de populações. É interessante destacar a importância das remoções em casos específicos, quando as condições são de muito alto risco, sendo necessário avaliar os custos sociais e ambientais de tais ações, devendo ser acompanhadas de políticas de reassentamento que garantam melhores condições de moradia para os deslocados, caso seja interesse deles. Além disso, remoções justificadas pela exposição ao risco de deslizamentos podem resultar na exposição a novos riscos no novo local de moradia.

O plano de intervenções para as encostas identificadas no módulo Diagnóstico foi estruturado em função das possíveis soluções para cada situação específica. Esse reagrupamento considerava os diferentes tipos de risco e as possibilidades de mitigação, com foco em soluções técnicas adequadas à realidade de cada local. A recuperação das áreas de taludes e encostas instáveis envolvia ações como estabilização das encostas, implantação de técnicas de drenagem e reforço da estrutura geotécnica.

Essas intervenções seriam conduzidas em um período de 10 anos, com um cronograma detalhado que contemplava as etapas de cada ação e os recursos necessários para sua implementação. As intervenções nas encostas previstas baseavam-se em obras de cimentação das encostas.





Essas medidas estruturais possibilitam, de certo modo, desvios de verbas e alianças eleitoreiras do governo com empresas da construção civil. Além disso, obras de cimentação contribuem para o aumento da temperatura urbana, geram desconforto térmico e podem contribuir para o aumento de doenças no aparelho circulatório, que afetam principalmente idosos e crianças (Sant'Anna Neto, 2011). Isso ocorre porque são locais com poucas áreas verdes e, muitas vezes, com pouca ventilação em ambientes com moradias quentes, em função dos materiais construtivos.

Ademais, intervenções sem sistema de drenagem adequada aliado a insuficiente oferta de coleta de resíduos sólidos e ao aumento da concentração de chuvas em poucos dias, contribui para impermeabilização do solo e consequentemente alagamentos, desencadeando uma série de problemas, como surtos de doenças, perdas humanas e materiais. Nesse sentido, é necessário que as propostas de intervenção em encostas tenham soluções híbridas e que agreguem serviços ecossistêmicos (Carvalho, 2015).

O plano, embora com uma série de problemas, representou um importante avanço no entendimento das encostas, com um levantamento que considerava a realidade ambiental e social do município. No entanto, o documento não foi efetivamente implementado e não foi atualizado, embora a legislação determinasse atualização a cada dez anos.

No ano 2008, anos após a elaboração do PDE, ocorre a criação do Plano de Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU estabelecendo diretrizes para áreas de risco no município (SALVADOR, 2008, art. 23), como:

- promoção de assistência técnica para implantação de edificações em áreas de risco potencial, associado à geologia, geomorfologia e geotecnia;
- preservação ou recomposição da cobertura vegetal nas encostas íngremes de vales e matas ciliares ao longo de cursos d'água, consideradas áreas de preservação permanente e de risco potencial para a ocupação humana;
- promoção da requalificação dos espaços nos assentamentos habitacionais ambientalmente degradados, com a implantação da infraestrutura, criação de áreas públicas de lazer, conservação das áreas permeáveis e dotadas de cobertura vegetal;
- promoção de intervenções nos assentamentos





localizados em áreas de risco, incluindo recuperação urbana ou relocação de ocupações indevidas, quando for o caso, educação ambiental e orientação para outras construções, visando a melhoria das condições de vida e segurança da população residente.

Em 2012, foi elaborada a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, expressando a prioridade às ações de função preventiva na gestão dos desastres (BRASIL, 2012). Sendo elas medidas estruturais, de controle construtivos como as obras de infraestruturas e os serviços ecossistêmicos, e não estruturais, como a introdução de normas, regulamentos, programas e informações para tomadas de decisão, a fim de permitir a antecipação, seja preventiva ou mitigatória de eventos (Carvalho, 2015; BRASIL, 2017).

Para isso, a Política Nacional determinou a obrigação do Município no enfrentamento dos riscos de desastres, competindo-lhe:

- Incorporar as ações de proteção e Defesa Civil no planejamento municipal;
- Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- Realizar simulados e mapeamento atualizado das áreas de risco;
- Construir planos de mitigação e eliminação do risco.

A partir do ano de 2012, com a criação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (BRASIL, 2012) e atendendo aos recorrentes pedidos de socorro da população, a Promotoria de Justiça Ambiental inicia trabalho sobre as áreas de riscos do município determinando recomendações aos órgãos públicos. Uma das recomendações da Promotoria foi a atualização do PDE e o respeito a matriz de hierarquia que estabelecia áreas de alto e muito alto risco como prioritárias para execução de ações e obras de intervenção (Souza e Alves, 2023). Contudo, a Prefeitura optou por não atualizar o Plano Diretor de Encostas e permaneceu seguindo critérios próprios para execução de obras em encostas (PJ MAHU, 2021).

A partir disso, a promotoria abriu ações civis públicas para investigar áreas de riscos. Com destaque para a área da Rua Miguel de Lemos, no bairro da Federação, identificada no PDE como uma área de alto risco, onde viviam 205 famílias com renda de até dois salários mínimos, onde foram





solicitadas diligências, mas medidas não foram aplicadas (PJ MAHU, 2021).

Outra área abrange a Rua Visconde de Mauá, Avenida Contorno e o entorno, área classificada como de muito alto risco, onde também não foram adotadas medidas, exceto obra de contenção realizada pela Prefeitura no terreno de um ex jogador de futebol (PJ MAHU, 2021).

Com isso, a Promotoria condenou a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA) e a Prefeitura por responsabilidade civil, ambiental, objetiva, imprescritível e solidária pela inação nessas áreas enquadradas no PDE como de alto e muito alto risco, devido:

a probabilidade da catástrofe (risco muito alto), o conhecimento e a previsão do desfecho, a situação do risco coletivo simultâneo, a latência do risco, bem como a irreversibilidade, configurando, sem dúvida, uma situação de risco ilícita que necessita a intervenção do Judiciário, ante a omissão do Município (PJ MAHU, p. 98).

Além disso, responderam por danos morais coletivos:

O quadro de danos não estará completo sem a inclusão dos danos morais coletivos, porquanto a situação de angústia e insegurança a que estão acometidos os moradores desta comunidade, desde o diagnóstico da área como de risco muito alto, é profundamente violadora da dignidade humana em sua dimensão coletiva, estando clara a lesão ao direito de personalidade coletivo. Esta comunidade está afetada em seus valores mais profundos, com afronta à expectativa de sadia qualidade de vida, de segurança, convivendo diariamente com riscos ambientais intoleráveis, inclusive com risco de morte, sentindo-se, ainda, impotentes diante da inércia do poder público municipal. (PJ MAHU, 2021, p. 175).

Outro documento importante na gestão de riscos em Salvador é o PDDU. Sendo esse elaborado em 2016, o PDDU tem como princípios a função social da cidade, o direito a cidade democrática e a equidade racial, social e territorial. O Documento integra o Plano Salvador 500 articulando estratégias de desenvolvimento para o município até 2049, destacando a necessidade de assegurar políticas e investimentos públicos e privados nos setores de maior valor urbano e visibilidade turística (SALVADOR, 2016). Desse modo, priorizando de forma seletiva alguns setores da cidade, o Estado, através do PDDU privilegia demandas de mercado, em função das necessidades reais da cidade.

Para as áreas de riscos, o PDDU define como áreas impróprias para





ocupação humana aquelas propensas à ocorrência de sinistros, em razão de alguma ameaça, seja natural, tecnológica ou decorrente de condições socioambientais associadas às vulnerabilidades do assentamento humano, sobretudo quando há altas densidades populacionais vinculadas a formas precárias de ocupação do solo (SALVADOR, 2016, art. 21).

O PDDU estabelece como diretrizes para áreas impróprias:

1. a preservação ou recomposição da cobertura vegetal em encostas íngremes de vales e matas ciliares ao longo de cursos d'água, consideradas Áreas de Preservação Permanente (APP) e de risco potencial para ocupação humana;
2. a urbanização de assentamentos precários, com o reassentamento de famílias em áreas inadequadas para moradia; a eliminação do risco geotécnico;
3. a implantação de infraestrutura;
4. a criação de áreas públicas de lazer; e a conservação de áreas permeáveis e dotadas de cobertura vegetal (SALVADOR, 2016, art. 22).

O plano também prevê a fiscalização do uso do solo em áreas de encostas (art. 97) e a elaboração e implementação dos Planos Preventivos e de Contingência de Proteção e Defesa Civil, tendo como subsídio para atualizações o Plano Diretor de Encostas (art. 117).

Contudo, o PDDU não atende à obrigatoriedade de mapeamento das áreas de risco no município — onde metade da população reside em áreas sujeitas a deslizamentos e alagamentos. Não há também programas e ações articuladas ou sendo executadas que priorizem os principais problemas da cidade, como os riscos de deslizamentos. Além disso, esse instrumento municipal desrespeita a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, não realizando o mapeamento das áreas de riscos do município. O que constitui erro grave para um município que possui recorrentes desastres de deslizamentos. Desse modo, o PDDU precisa ser corrigido em sua próxima atualização, prevista até o ano de 2026.

4. Conclusão

Salvador é marcada como a cidade de maior concentração de população residindo em áreas de riscos a deslizamentos e alagamentos. Os deslizamentos são recorrentes e geram danos humanos e materiais.





Portanto, são desastres e afetam a população em condições de vulnerabilidade social. Embora existam avanços em termos de legislação, a gestão pública local não implementa de forma efetiva as medidas. O Plano Diretor de Encosta, representou um avanço no entendimento do panorama das encostas de Salvador. Contudo, não foi implementado, sua matriz de prioridade na maioria não foi respeitada e o documento não foi atualizado, o que deveria ter ocorrido em 2014.

Do mesmo modo, o Plano de Desenvolvimento Urbano de 2016, desrespeita a Política Nacional, não cumprindo a obrigatoriedade de mapeamento das áreas de riscos, o que também precisa ser revisto. A realidade histórica da política de Salvador é de orientação neoliberal, nos quais os serviços básicos prestados à população são entendidos como custos onerosos e a responsabilidade pelos problemas sociais é transferida para os indivíduos, por isso a necessidade de disputas e acionamento da justiça.

5. Referências

BRASIL. **LEI n.º 10.257, de 10 DE JULHO DE 2001.** Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília-DF: Casa Civil, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 11 mar. 2025.

BRASIL. **Lei n.º 12608, de 10 de abril de 2012.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC. Brasília-DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12340.htm. Acesso em: 11 abril 2023.

BRASIL. Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden (org.). **Módulo de formação: elaboração de plano de contingência - Livro base.** Brasília, 2017. 64 p. Disponível em <https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/Arquivos>.

CARVALHO, Délton Winter. Os serviços ecossistêmicos como medidas estruturais para prevenção dos desastres. **Revista de Informação Legislativa**, v. 52, n. 206, p. 53-65, 2015.

GUIMARÃES, Renato Fontes et al. Movimentos de Massa. In: FLORENZANO, Teresa Gallotti (Org.). **Geomorfologia: conceitos e tecnologias atuais.** São Paulo: Oficina de Textos, 2008. p. 159-184.

IBGE. CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN. População em áreas de risco no Brasil. Rio de Janeiro: CEMADEN, 2018. 91 p. Disponível em <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101589.pdf> Acesso em: 15 abril. 2023. IBGE. Produto Interno Bruto 2023. Disponível em <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php> Acesso em: 15 abril. 2023.





MBEMBE, Achille. **Crítica da Razão Negra**. Lisboa: Antígona, 2014. 299 p. Tradução Marta Lança.

PEREIRA, Dulce Maria; ARAÚJO, Sueli. O que são mudanças climáticas?. In: BELMONT, Mariana (org.). **Racismo Ambiental**. São Paulo: Peregum, 2023. p. 49-70. Disponível em: <https://peregum.org.br/publicacao/racismo-ambiental-e-emergencias-climaticas-no-brasil/>. Acesso em: 12 mar. 2024.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO (PJ MAHU). **Recomendação no01/2021**. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia, 2021.

SALVADOR. Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente. Prefeitura Municipal de Salvador. **Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Salvador 2000**. 2000. Disponível em: http://biblioteca.fmlf.salvador.ba.gov.br/phl82/pdf/livros/MAD-145_v-1.pdf. Acesso em: 20 jan. 2024.

SALVADOR. Prefeitura Municipal de Salvador. Secretaria Municipal do Saneamento/Infraestrutura Urbana. Coordenadoria de Áreas de Risco Geológico. **Plano Diretor de Encostas - PDE**. Volume Síntese. Salvador, 2004. 48 p.

SANT' ANNA NETO, João Lima. O clima como risco, as cidades como sistemas vulneráveis, a saúde como promoção da vida. **Cadernos de Geografia**, Coimbra, n. 30-31, p.215-227, 2011-2012. Disponível em: https://www.uc.pt/fluc/depgeotur/publicacoes/Cadernos_Geografia/Numeros_publicados/Cad_Geo30_31/Eixo2_6. Acesso em: 21 jan. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 9069, de 30 de julho de 2016**. Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e da outras providências. Brasília-DF, Disponível em: https://sedur.salvador.ba.gov.br/images/arquivos_processos/2016/07/LEI-n.-9.069-PDDU-2016.pdf. Acesso em: 11 abril 2023.

